Lei n° 04/97, de 03 de janeiro de 1997.

Dispõe sobre a autorização para firmar convênio com a Prefeitura Municipal de Rio Preto.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, para a cessão de veículos pesados, tais como: caminhões, retro escavadeira, pá mecânica, patrol, trator e outros e ainda os serviços de mão de obra de servidores municipais, integrantes dos quadros de pessoal dos referidos Municípios, quando solicitados por uma das partes e desde que disponíveis na instituição cedente.

Art.2° - Os equipamentos e os servidores serão cedidos por uma instituição à outra, quando solicitados, com ônus para a última.

Parágrafo único - As Prefeituras de Rio Preto e Santa Bárbara do Monte Verde elaborarão, em comum, uma tabela de preços de modo a identificar os custos a serem ressarcidos pela instituição beneficiada.

Art.3° - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 03 de janeiro de 1997.

SYLVIO SILVEIRA MARTINS JÚNIOR

Prefeito Municipal